

PORTARIA Nº 086/2022.

DETERMINA A TODOS OS EMPREGADOS APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ESTEJAM EM PLENO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORAL NESTE CRECI-RJ QUE APRESENTEM AO DEPARTAMENTO PESSOAL CÓPIA DA CARTA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA EMITIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS NO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.530/78, o Decreto 81.871/78; considerando a necessidade de cumprimento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; considerando a condição de empregados públicos regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória a apresentação da carta de concessão de benefício de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a todos os empregados públicos que estejam em plena atividade laboral perante este CRECI-RJ, a fim de avaliação, por parte do empregador, do cumprimento das regras dispostas na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para o cumprimento da determinação disposta no artigo 1º.

Art. 3º O não atendimento da determinação disposta nesta Portaria ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração regimental por omissão de informação relevante cometida pelo empregado, sem

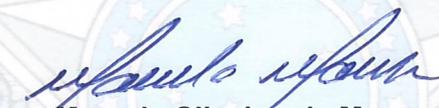


prejuízo de ofício a ser remetido ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para assegurar o direito do empregador de obter o referido documento.

Art. 4º Fica determinado o envio desta Portaria a todos os empregados públicos integrantes do Plano de Cargos e Salários deste CRECI-RJ, a fim de possibilitar a ciência inequívoca do seu inteiro teor, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 5º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022.



Marcelo Silveira de Moura
Presidente

PORTARIA Nº 087/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CRECI-RJ 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Lei nº 6.530/78, Decreto 81.871/78, e, o Art. 8º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria 029/2022 que concede a isenção integral do pagamento da multa eleitoral relativa às Eleições do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta mesma data.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.


MARIO SÉRGIO PITOMBO
Diretor Tesoureiro


MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

PORTARIA Nº 088/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO – CRECI-RJ 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Lei nº 6.530/78, Decreto 81.871/78, e, o Art. 8º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade promover o relacionamento entre órgãos e entidades da administração pública direta e/ou indireta na troca de informações, pesquisas institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade no desenvolvimento célere na comunicação entre entidades na possibilidade de resposta às transformações sociais, políticas, culturais e tecnológicas aos Corretores de Imóveis, proporcionando uma melhor resposta as demandas;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Corretor de Imóveis e Conselheiro, **Arthur Luiz de Vasconcelos – CRECI Nº 38.083** para exercer a função de **Coordenador de Assuntos Interinstitucionais e Políticos do CRECI/RJ**.

Art. 2º – A função de Coordenador de Assuntos Interinstitucionais e Políticos do CRECI/RJ não será remunerada, sendo reconhecida como de interesse público e institucional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta mesma data.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

Ciente e de Acordo:

